

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

“Cria o programa “casa do artesão” e da outras providências.

I – RELATÓRIO

COMISSÕES TÉCNICAS
Recebido em: 06/10/21
RI

Trata-se de Projeto de Lei de nº 262/21, que cria o programa “casa do artesão”.

Compõe o projeto de lei com a justificativa da proposição.

Em certidão do setor Legislativo consta a não existência de proposição semelhante.

O projeto foi remetido a Procuradoria Legislativa.

É o que importa relatar.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Regimento Interno desta casa, analisar “aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, de técnica legislativa e correção de linguagem de todas as proposições sujeitas à apreciação da Câmara”, conforme determina o Inciso I do Artigo 62 do nosso Regimento Interno.

Infere-se que o projeto encontra-se nas exceções previstas no Artigo 61 da Constituição Federal. Além de não criar novas despesas ao Executivo, haja vista a previsão do Plano Plurianual 2018/2021.

•

•

Por fim, a Lei Orgânica do Município em seu artigo 7º VII e XIII c/c 166 III e IV, vejamos:

Art. 7º Compete ao Município, concorrentemente com a União ou com o Estado, ou supletivamente a eles:

VII - proteger documento, obra e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos;

XIII - incentivar o comércio, a indústria, a agricultura, o turismo e outras atividades que visem ao desenvolvimento econômico;

Art. 166 Ao Município compete implementar uma política cultural com a finalidade de aprofundar a consciência da população sobre o patrimônio cultural da comunidade e estimular a produção e o enriquecimento das manifestações culturais, resguardando-os de qualquer espécie de censura, direta ou indireta, através de:

III - criação e manutenção de espaços culturais devidamente equipados;

IV - valorização dos profissionais da produção e da difusão cultural, mediante programas de formação e de aperfeiçoamento.

•

•

III - VOTO

Analisando os autos, Opino pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI**
262/21.

Palácio Padre Miguelino, 07 de setembro de 2021.



KLEBER FERNANDES
Vereador

6

6